LEI MUNICIPAL Nº.: 3.567/2023, DE 12 DE JUNHO DE 2023.

Dá nova redação ao parágrafo único do art. 2º da Lei Municipal nº 1.921/99.

A CÂMARA MUNICIPAL DE IPAMERI, ESTADO DE GOIÁS, aprova e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - O parágrafo único do art. 2º da Lei Municipal nº 1.921/99, passa a vigorar com a seguinte redação:

"**Art. 2º -** .....

Parágrafo Único - Cada empresa deverá ter no máximo 15 (quinze) motocicletas.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IPAMERI, ESTADO DE GOIÁS, aos 12 (doze) dias do mês de junho de 2023.

JÂNIO PACHECO
Prefeito Municipal

CERTIFICO que o referido documento, nesta data, foi fixado e publicado no placar de costume da Câmara Municipal de Ipameri
Ipameri-GO, 29 / 06 / 23
Assinatura
Hugo Walter Carneiro
Analista Legislativo